

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

ANEXO IV

1

MATRIZ DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES Município de Cruzmaltina – Estado do Paraná

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer diretrizes para a adequada segregação de funções no âmbito da Administração Pública Municipal, reforçando a prevenção de fraudes, erros, conflitos de interesse e inconformidades, conforme boas práticas de governança, controles internos e recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR. A segregação de funções constitui princípio essencial para assegurar a confiabilidade dos processos administrativos e a integridade das operações executadas.

2. BASE LEGAL

- Constituição Federal – arts. 37 e 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI);
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Instrução Normativa nº 89/2022 – TCE/PR;
- NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;
- Modelo COSO – Internal Control Framework;
- Legislação Municipal referente ao Sistema de Controle Interno.

3. DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES

Função de Autorização

- Permitir previamente a execução de atos administrativos, sem realizá-los diretamente.
- Ex.: Autorizar despesas, abertura de processos de compras e utilização de recursos.

Função de Aprovação

- Revisar e validar atos antes de sua execução, garantindo conformidade.
- Ex.: Aprovar notas fiscais, contratos, pedidos de compras.

Função de Execução

- Executar os atos e operações, sem autorizar ou aprovar.
- Ex.: Efetuar pagamentos, registrar compras, executar serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N º 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Função de Contabilização

2

- Registrar as operações nos sistemas contábeis e financeiros.
- Ex.: Lançar despesas e receitas, preparar demonstrativos contábeis.

Função de Controle (Supervisão/Auditoria)

- Verificar se os processos foram executados corretamente, conforme normas.
- Ex.: Conferir documentos, realizar auditorias internas, monitorar recomendações.

3. RISCOS DO ACÚMULO DE FUNÇÕES

- Maior possibilidade de fraudes ou irregularidades;
- Erros não detectados devido à ausência de revisão independente;
- Conflitos de interesse em processos financeiros e de compras;
- Falhas na rastreabilidade e responsabilização das operações;
- Risco de impropriedades apontadas pelo Controle Interno ou TCE/PR.

4. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (Municípios de Pequeno Porte)

- Revisão obrigatória por pessoa diferente em atos de maior risco;
- Assinaturas duplas em pagamentos, contratos e licitações;
- Auditorias internas periódicas por amostragem;
- Conferência cruzada entre setores (ex.: Tesouraria x Contabilidade);
- Relatórios periódicos ao Prefeito e às Secretarias sobre riscos identificados;
- Monitoramento reforçado do Controle Interno quando houver acúmulo inevitável.

5. MATRIZ DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES (MODELO)

Processo/Atividade	Autorização	Aprovação	Execução	Contabilização	Controle Interno	Observações

(Adicionar linhas conforme necessidade de cada Secretaria e processo administrativo.)

6. DECLARAÇÃO E CIÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que esta Matriz de Segregação de Funções reflete as práticas adotadas no âmbito da Administração Municipal, servindo como instrumento preventivo de controle, alinhado às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Local e Data: _____

Responsável pelo Controle Interno: Jhonny Porfirio

Cargo/Função: Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Assinatura: _____